

PORTARIA No- 1.481, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Altera o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implanta o e habilita o dos servi os de refer ncia   Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco, inclu da a Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 889/GM/MS, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilita es na Tabela de Habilita es do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1376/GM/MS, de 3 de julho de 2014, a Portaria nº 797/GM/MS, de 17 de julho de 2015 e a Portaria nº 1536/GM/MS, de 18 de agosto de 2016 que prorrogam o prazo estabelecido no art. 37 e alteram os art. 15 e 23 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequa o dos estabelecimentos habilitados como refer ncia em Gesta o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicita o de habilita o como refer ncia em Gesta o de Alto Risco e de Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), resolve:

Art. 1  Fica alterado, para 31 de dezembro de 2017, o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013 para atualiza o da habilita o dos estabelecimentos anteriormente habilitados como refer ncia em Gesta o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998.

Par grafo  nico. As maternidades que n o atualizarem a habilita o no prazo estabelecido perder o a habilita o como refer ncia para Gesta o de Alto Risco e, conseq entemente, a condi o de registro de AIH para partos e cesarianas em gesta o de alto risco.

Art. 2  Fica determinado que a habilita o de novas maternidades de refer ncia em Gesta o de Alto Risco n o possui prazo determinado e devem seguir as diretrizes, crit rios e par metros da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013.

Art. 3  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

RICARDO BARROS